

Projeto Shalom

DESDE 1994 MUDANDO VIDAS



OFÍCIO Nº 161/2021

Santo André, 31 de outubro de 2021.

À Sra. Michele Souza

Diretora de Departamento

Departamento de Planejamento e Monitoramento de Convênios – DPMC

Secretaria de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

ASSUNTO: Solicitação de Rescisão do Termo de Colaboração nº 161/2021

Trata-se do Termo de Colaboração nº 161/2021 firmado com a Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom, cuja origem se deu com a captação de recursos em 2020, junto aos apoiadores da OSC, destinando recursos ao FUMCAD (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) provenientes do Imposto de Renda PF/PJ 2019/2020, com isso, conseguimos angariar a quantia de R\$ 50.704,29, sendo que seguindo o Decreto 17.132/2018, o valor de R\$ 40.563,43 ficou destinado para viabilizar o projeto “Universidade na Comunidade” com o objetivo de “fortalecer o vínculo com os adolescentes em situação de vulnerabilidade social que residem nos bairros adjacentes às duas unidades do Projeto Shalom, através de um curso preparatório gratuito voltado aos estudantes da rede pública que estão cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio e que pretendem participar do Enem”.

Em de 28 de setembro de 2021, foi iniciada a vigência do Termo de Colaboração nº 161/2021, então imediatamente contratamos os dois gestores – de atividades administrativas e de atividades acadêmicas – para iniciar planejamento das atividades, formato do curso, entrevistar e selecionar educadores, além disso, contratamos rapidamente os serviços gráficos necessários para a divulgação do projeto, essencial para a busca de candidatos dentro do município de Santo André, sendo que colocamos 02 faixas na fachada de nossas unidades nas comunidades prioritárias e distribuímos 2.500 folders pela região e colamos 25 cartazes em locais de ampla circulação. O esforço de divulgação também ocorreu de forma virtual, nas redes sociais da OSC, envio para as listas de WhatsApp da OSC e enviando e-mails para diversas escolas públicas de Ensino Médio de Santo André.

Ocorre que, após 22 dias de trabalho árduo (28/09 a 19/10) constatamos que não será possível atingir o número previsto, qual seja: 120 (cento e vinte) jovens de até 17 anos, moradores da cidade de Santo André interessados em participar do curso. Em nosso entendimento, os principais fatores que justificam essa situação são:

**DECLARADA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME DECRETO 8.316 DE 21 DE MARÇO DE 2002
INSTITUIÇÃO CERTIFICADA PELO CMDCA Nº 152-R 14/ CMAS Nº 131 15/ DRADS Nº 814717/ CRCE Nº 047114
CMC Nº 240320 / CEBAS PORTARIA Nº 144 17/ CNPJ: 00.649.159/0001-31 /TELEFONE (11) 4451-2060
RUA SÃO JUDAS TADEU, 195 - VILA TIBIRIÇÁ, SANTO ANDRÉ-SP / contato@projetoshalom.org.br**

Projeto Shalom

DESDE 1994 MUDANDO VIDAS



1. O curso foi planejado inicialmente para a modalidade presencial, já que a realidade dos jovens assistidos pela OSC, público prioritário deste projeto são os que se enquadram **em situação de vulnerabilidade social, portanto sem equipamentos e serviços em suas residências que possibilitem o acesso a cursos online**, o fato de a modalidade ter sido alterada de presencial para online foi decisiva para gerar desinteresse por parte dos jovens já assistidos pela OSC e por seus familiares e conhecidos;

2. A prova do ENEM será realizada em 21 e 28 de novembro de 2021, conforme constava no planejamento do projeto “...tendo em vista que a prova do Enem está prevista para acontecer em Novembro de 2021. A **duração de três meses para o curso preparatório é suficiente, pois se trata de revisão de conteúdo aprendido durante as aulas do Ensino Médio, de forma a consolidar o conteúdo e sanar dúvidas, além de ser uma forma de preparação para a prova, efetuando simulados**, fazendo com que os participantes se acostumem com o tempo e o estilo da prova. No quarto mês será realizado um período de pós prova para análise geral, quais foram as dificuldades e deficiências dos participantes.”, portanto, no primeiro mês houve tempo para entrevistar e selecionar os educadores e elaborar um curso prévio que fosse suficiente em tão exíguo prazo, no entanto, o fato da vigência ter iniciado no final de Setembro provocou desinteresse por parte do público alvo, devido a proximidade com a data de realização do exame;

3. As **inscrições para o ENEM ocorreram-no período de 30 de junho a 14 de julho de 2021**, portanto, não há mais tempo para estimular os jovens a se inscreverem no ENEM 2021, além disso, neste ano “o Inep registrou o menor número de inscritos desde 2005”¹ comprovando que o desinteresse pela continuidade nos estudos via ENEM é um problema geral da sociedade brasileira;

4. A situação dos jovens brasileiros é de desesperança, conforme relatório do Banco Interamericano de Desenvolvimento “a pesquisa monitorou as condições acadêmicas e econômicas proporcionadas por 18 nações durante o ensino remoto e o impacto da crise sanitária da Covid-19 na vida escolar. **Em números totais, a educação brasileira foi a segunda mais afetada pelos desdobramentos da Covid-19** na América Latina ficando atrás somente do México. Com esses aumentos, a região acumula agora 1,5 milhão de jovens longe dos estudos.”², a evasão escolar, em especial de jovens cursando o Ensino Médio está grave em nosso país, comprovando que a situação pandêmica teve reflexos profundos na educação;

¹ Fonte: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2021/noticia/2021/09/27/enem-2021-tem-280145-novos-participantes-apos-reabertura-de-inscricoes-para-isentos.ghtml>

² Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/primeiro-ano-da-pandemia-levou-172-mil-alunos-a-deixarem-a-escola-no-brasil/>



5. A crise sanitária devido ao COVID-19 provocou **crise econômica, como consequência, diversos jovens abandonaram os estudos para trabalhar**, obrigados a auxiliar suas famílias a conseguir o sustento para seus lares, essa é uma situação complexa, que exigirá um conjunto de políticas públicas para reverter o desestímulo e desesperança com a educação;

6. Finalmente, o Governo do Estado ordenou o retorno total das aulas presenciais até no máximo 03 de novembro de 2021, provocando mais um reviravolta na vida dos jovens do Ensino Médio, que precisaram reorganizar suas rotinas para o retorno ao ensino presencial, desestimulando que insiram novas atividades em seu dia a dia, já que não houve um grande período de planejamento para as famílias se organizarem para este retorno.

Diante de todo o exposto, **visando o melhor uso dos recursos obtidos com o Imposto de Renda PF/PJ 2019/2020 dos parceiros, solicitamos a RESCISÃO do projeto “Universidade na Comunidade”**, justificamos que nossa meta é efetivar políticas públicas que realmente melhorem a situação de nosso município e ao identificar que os recursos não gerariam os resultados esperados, preferimos deixar o valor para que o FUMCAD aplique de outra forma, possibilitando maior impacto positivo. Importante ainda, **reiterar que os motivos elencados para o presente pedido de rescisão estão englobados dentro da teoria da imprevisão, quando surgem fatos extraordinários que afetam o cumprimento das obrigações contratuais de umas das partes, tornando inviável sua devida execução**, sem que haja qualquer responsabilidade, ação ou omissão da parte solicitante da rescisão, por se tratar de fato imprevisível e de consequências incalculáveis. Segundo o Professor Hely Lopes Meirelles (2003, p. 230), a teoria da imprevisão consiste:

[...] no reconhecimento de que eventos novos, **imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis**, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam sua revisão, para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. [...] a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniências de fatos não cogitados pelas partes[...].³ (grifo nosso)

Relembramos ainda, a cláusula sobre “Restituição de saldo financeiro remanescente” no Termo de Colaboração nº 161/2021 onde está estipulado:

Cabe à ENTIDADE, quando da conclusão ou **na rescisão da PARCERIA**, providenciar a devolução ao MUNICÍPIO dos **saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas. A devolução deverá ser efetuada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias... (grifo nosso)

³ Fonte: MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª ed. São Paulo: Malheiros. 2003.
**DECLARADA COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME DECRETO 8.316 DE 21 DE MARÇO DE 2002
INSTITUIÇÃO CERTIFICADA PELO CMDCA Nº 152-R 14/ CMAS Nº 131 15/ DRADS Nº 814717/ CRCE Nº 047114
CMC Nº 240320 / CEBAS PORTARIA Nº 144 17/ CNPJ: 00.649.159/0001-31 / TELEFONE (11) 4451-2060
RUA SÃO JUDAS TADEU, 195 - VILA TIBIRIÇÁ, SANTO ANDRÉ-SP / contato@projetoшалom.org.br**

Projeto Shalom

DESDE 1994 MUDANDO VIDAS



Sendo assim, informamos que dos R\$ 40.563,43 captados pela OSC para o projeto “Universidade na Comunidade”, **utilizaremos apenas o total de R\$ 3.563,43** para honrar os pagamentos dos serviços já prestados, sendo o detalhamento colocado a seguir:

1. Proporcional de R\$ 1.100,00 pelos 22 dias de trabalho da gestora de atividades administrativas;
2. Proporcional de R\$ 1.100,00 pelos 22 dias de trabalho do gestor de atividades acadêmicas;
3. Total de divulgação de R\$ 1.363,43 pela confecção de faixas, cartazes e folders.

E, desta forma, o saldo remanescente no valor de R\$ 37.000,00 será transferido ao FUMCAD no prazo estipulado no termo, considerando que o objeto foi executado de 28/09 a 19/10/2021 e entendemos que a contagem passa a ser a partir do dia 20/10/2021 (rescisão), para isso, solicitamos os dados bancários para efetivação da devolução.

Desde já, agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Adm. David Teixeira dos Santos - CRA/SP 115042

Presidente do Projeto Shalom